



EDITAL DE CARTA CONVITE № 012/2019

Município de Espumoso, RS Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito Edital de Convite nº. 012/2019 Tipo de julgamento: menor preço global

Processo nº. 120189/2019

DOUGLAS FONTANA, Prefeito Municipal de Espumoso, RS, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que às 09 horas, do dia **08 de agosto do ano de 2019**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Espumoso, localizada na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, se reunirão a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes contendo a documentação e a proposta, **objetivando** a <u>contratação de empresa especializada para execução de obras de reconstrução da Praça 28 de Fevereiro, no Município de Espumoso, RS</u>, **conforme Projeto Básico – Anexo I**.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obras de reconstrução da Praça 28 de Fevereiro, no Município de Espumoso, RS, **conforme Projeto Básico – Anexo I.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Carta Convite empresas que:

- **2.1.1** Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;
- **2.1.2** Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2 Será vedada a participação de empresas quando:

- **2.2.1** Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- **2.2.2** Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.3 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- **2.2.4** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;
- **2.2.5** Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- **2.3** Para participação no certame, a licitante deverá apresentar documentos de habilitação em conformidade com o item 4 deste edital e proposta de preço em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:





AO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS EDITAL DE CARTA CONVITE №. 012/2019 ENVELOPE № 01 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS EDITAL DE CARTA CONVITE №. 012/2019 ENVELOPE № 02 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **3.2** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública, a Comissão de Licitação, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 DOCUMENTAÇÃO e 02 PROPOSTA.
- 3.3 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4 PARA A HABILITAÇÃO O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE №. 01:

4.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição e situação no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, ou documento de identificação da Receita Estadual (DI/RE);
- **b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades (Alvará Municipal);
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.
- i) documento de identificação com foto;
- j) se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- **k)** os documentos enumerados nas alíneas *b), h), i)* e *j)* deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- I) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador**, de que





se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

- **m)** A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- **n)** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **o)** O prazo de que trata na *alínea m)*, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **p)** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item *alínea m)*, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **4.2.1.** Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA;
- **4.2.2.** Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de responsável técnico, detentor de no mínimo 1 (um) atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares ou superiores ao objeto desta licitação.
- **b. 1)** O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA, não sendo aceitas certificações através de carimbos.
- **b. 2)** A comprovação da existência de responsável técnico no quadro permanente da empresa licitante se dará através da prova de inclusão do mesmo no quadro de sócios da empresa licitante, ou através de prova de vínculo empregatício mediante a apresentação de contrato de trabalho vigente.
- **4.2.3.** Comprovação de que a licitante possui na data prevista para a entrega dos envelopes, atestado de capacidade técnica (atestado único), devidamente registrado no CREA ou CAU, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades, que comprove a execução de obra ou serviço de características semelhantes.
- **4.2.4.** Declaração da empresa participante de que conhece os locais onde serão executados os serviços.

5 DA PROPOSTA DE PREÇO:

- **5.1.** Como critério de aceitabilidade dos preços, não serão admitidas propostas com preço superior a **R\$ 294.020,51** (Duzentos e noventa e quatro mil, vinte reais e cinquenta e um centavos).
- **5.2.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis.
- **5.3.** O serviço deverá ser executado em conformidade com o Projeto Básico Anexo I, integrante do presente edital, memorial descritivo, planilha de orçamento e demais anexos.
- **5.4.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada





em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- **b)** descrição completa do serviço a ser prestado pela Licitante;
- c) preço global líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- **d)** juntamente com o Anexo III deverá ser entregue a planilha de custos detalhada que originou o valor da proposta.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **6.1.** O julgamento desta licitação será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL, para a prestação dos serviços licitados.
- **6.2** Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666-93.
- **6.3** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, a ser realizado pela comissão na reunião para abertura das propostas.
- **6.4** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desacordo com este instrumento ou com preços exorbitantes ou inexequível.

7 DA ADJUDICAÇÃO:

7.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **8.1.** Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **8.2.** O prazo para interposição de recursos relativos às decisões da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.
- **8.2.1.** Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 8.2, no Setor de Protocolo, durante o horário de expediente, que se inicia das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00.
- **8.3.** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 8.2.1.
- **8.4**. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 8.2.1.
- **8.5.** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado do processo licitatório, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.
- **8.6.** A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.





8.7. Os prazos previstos nos itens 8.5 e 8.6 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada junto ao processo licitatório.

9 DOS PRAZOS

- **9.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **9.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **9.3** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação.
- **9.4.** O prazo de vigência do contrato será de 150 dias, a contar da data da emissão da Ordem de Início emitida pelo Departamento de Engenharia do Município, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n°. 8.666-93.
- **9.5.** A contratada se obriga a recolher junto a tesouraria do Município de Espumoso, RS, antes da assinatura do contrato, a título de garantia para cumprimento de suas obrigações contratuais, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor global a ser contratado, de acordo com o art. 6º inciso VI e art. 56 parágrafo segundo da Lei 8.666/93 e com suas posteriores alterações, valor este que será devolvido atualizado monetariamente, nos termos do parágrafo 4º, artigo 56 da Lei de Licitações vigente no país, após a prestação dos serviços contratados.

10 DO PAGAMENTO:

- **10.1** Pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda após a efetiva liberação dos créditos pela Caixa Econômica Federal, através do Contrato de Financiamento nº 0524729-92 e entrega da Nota Fiscal acompanhada da planilha de medição, fornecido pelo Departamento de Engenharia do Município observando a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Comprovação da matrícula CEI;
- b) Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica, emitidas junto ao órgão competente;
- c) Guia de Recolhimento da Previdência Social;
- d) Guia de Recolhimento do FGTS;
- **10.2.** A liberação dos pagamentos seguintes ficará condicionada a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas: c, e d, do item 4.1.
- **10.3.** A liberação do último pagamento fica condicionada à apresentação de Certidão Negativa de Débito referente à obra executada e, também, ao recebimento provisório da obra, mediante o respectivo Termo de Recebimento Provisório emitido pela Prefeitura, e Termo de Entrega e Garantia da Obra.
- **10.4.** Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados na forma de depósito em conta bancária, depois de realizadas as medições pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Espumoso, RS, cujas planilhas serão enviadas para o setor Financeiro para liberação do pagamento.
- **10.5.** Será efetuada a retenção do ISS Imposto sobre Serviços de acordo com a legislação vigente, tanto para empresas da modalidade geral quanto as enquadradas no Simples Nacional.
- **10.6.** Os preços não sofrerão reajustes, atendendo o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001.
- 10.7. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do





contrato de financiamento, número do procedimento licitatório, e ainda número da conta bancária para fins de depósito dos valores contratados.

10.8. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1.010 - Infraestrutura Urbana – FINISA 4490.51.00.00.00.0 Obras e Instalações

11. DAS PENALIDADES:

- **11.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do certame ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 30 % sobre o valor atualizado do contrato.
- **11.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **11.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1 Cópia do edital obtidos e seus anexos poderão ser nο site: http://espumoso.rs.gov.br/publicacoes/editais-de-licitacao/ sendo que as dúvidas pertinentes ao presente edital e anexos serão sanadas pelo Setor de Compras e Licitações do Município de Espumoso, RS, no horário compreendido entre às 8h e 11h30min e das 13h30min às 16h, sito a Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/nº, Bairro Centro, ou ainda pelo telefone (54) 3383-4450, Ramal 224, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **12.2** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **12.3** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- 12.4 A proponente que for contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os





acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

- 12.5 Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão.
- **12.6** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93). Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13. ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

- 13.1 PROJETO BÁSICO ANEXOI
- 13.2 MINUTA DE CONTRATO- ANEXO II
- 13.3 FORMULÁRIO DE PROPOSTA ANEXO III
- 13.4 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXO IV
- 13.5 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXO V
- 13.6 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO ANEXO VI
- 13.7 PLANTA BAIXA ANEXO VII
- 13.8 PLANTA HIDRÁULICA ANEXO VIII
- 13.9 PLANTA ELÉTRICA ANEXO IX
- 13.10 QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI ANEXO X
- 13.11 QUADRO SINAPI ANEXO XI

Espumoso, RS, 10 de julho de 2019.

DOUGLAS FONTANA Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e		
aprovado por esta Assessoria Jurídica.		
Em		
Fernando Schmitz Audino		
OAB/RS 78.235		





ANEXO I

PROJETO BÁSICO – CARTA CONVITE 012/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DA PRAÇA 28 DE FEVEREIRO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Daniani Bertani

Setor de Compras e Licitações

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO

João Roch Ferreira

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Espumoso, RS Julho de 2019





CONCEITO

A Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Projeto básico para contratação de serviços é o detalhamento do objeto de modo a permitir a perfeita identificação do que é pretendido pelo órgão licitante, bem como, precisar as circunstâncias e modo de realização.

Nos termos do art. 6°, inc. IX, da Lei n° 8.666/93, que instrui os processos de licitação:

"Art. 6º

(...)

IX. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

(...)."

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.





1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, contratação de empresa especializada para execução de obras de reconstrução da Praça 28 de Fevereiro no Município de Espumoso, RS.

2. MEMORIAL DESCRITIVO

2.1. O presente memorial descreve os componentes e os métodos construtivos a serem utilizados nas **OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DA PRAÇA 28 DE FEVEREIRO**.

Localizada num terreno de formato triangular, com frentes para três importantes vias da nossa cidade, em uma área superficial de **2.024,55m²**, serão construídas novas pavimentações, iluminação, sanitários e instalados novos equipamentos.

A obra deverá atender as condições de **acessibilidade a espaços e equipamentos urbanos**, devendo estar em conformidade com a Norma Brasileira da ABNT NBR 9050.

2.2. As praças têm a finalidade de propiciar convivência, recreação e atividades de esportes para os usuários e possuem espaços que permitem inúmeros usos. Elas desempenham importantes funções no ambiente urbano e podem ser consideradas como um meio de sociabilização, promovendo a integração da comunidade e a melhoria da qualidade de vida. As praças também contribuem para o respeito ao meio ambiente, ao patrimônio histórico e a prevenção de doenças com a prática de exercícios.

3. COMPONENTES DA PRAÇA

- **3.1.** Conforme descrito no projeto arquitetônico, serão executadas na praça as seguintes intervenções e implantações:
 - > Calçadas com pavimentação em bloco intertravado de concreto;
 - Estacionamentos;
 - Bancos;
 - Guarda-corpo e corrimão;
 - Lixeiras seletivas;
 - ➤ Iluminação;
 - Sanitários;
- **3.2.** A empresa executora das obras será responsável pelo fornecimento do material e da mão-de-obra necessários para a implantação da unidade, assim como pela mobilização, manutenção e desmobilização do canteiro de obras.

Após a conclusão das obras, a área de instalação do canteiro deverá estar em condições idênticas às encontradas no início dos serviços.

Todos os serviços preliminares não previstos, como: proteção do meio ambiente no entorno da obra, isolamento do canteiro de obras, remoções e outros serão de responsabilidade da empresa executora, realizados com material próprio e sem ônus para o contratante.





3.3. A CONTRATADA deverá atender as medidas preventivas de segurança no trabalho, propiciando a seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual, tais como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos, protetores auriculares e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

4. SERVIÇOS PRELIMINARES

- ➤ Barração: será construído barração para guarda de materiais e ferramentas dotado de sanitário, executado com chapas de madeira compensada e telhas de fibrocimento;
- Locação da Obra: será executada com gabarito de madeira nas dimensões de projeto; as cotas e dimensões sempre deverão ser conferidas "In loco" antes da execução de qualquer serviço, para compatibilizações que se fizerem necessárias;

Deverá ser afixada placa de obra padrão do programa em local de boa visibilidade, segundo modelo definido pela **FISCALIZAÇÃO**;

5. RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA

Ficarão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, os serviços de remoções das pavimentações e equipamentos existentes no local, os reaterros que se fizerem necessários para a recomposição e compactação do subleito que receberá o novo pavimento intertravado de concreto, assim como aterros, remoções e recomposições da base existente, em trechos isolados quando for constatada esta necessidade.

A contenção lateral dos meios-fios, na parte externa junto a pista de rolamento, bem como, a recomposição do pavimento das ruas no perímetro da praça, também serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

6. MOVIMENTO DE TERRA

Está previsto o espalhamento mecanizado de argila de 1ª categoria, aplicado em determinadas áreas de revitalização da praça.

Aterro e Compactação Manual: A Empreiteira executará todo o movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno nas cotas fixadas pelo projeto arquitetônico. O Aterro deverá ser feito com material de 1ª qualidade em camadas de 20 cm.

As operações de corte compreendem:

- Escavação dos materiais constituintes do terreno natural até a cota da terraplanagem indicada;
- Escavação, em alguns casos, dos materiais constituintes do terreno natural, em espessuras abaixo da cota de implantação da obra, conforme indicações no projeto, complementados por observações da fiscalização durante a execução dos serviços.

Transporte dos materiais escavados para aterros ou bota-foras.

Retirada das camadas de má qualidade visando o preparo do terreno.

Escavação manual e reaterro de valas

As escavações, caso necessário, serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas.





- Serão executadas escavações de cavas rasas para execução de meios-fios que limitam os canteiros.
- > O reaterro será executado manualmente, utilizando-se material local.

Compactação e nivelamento do subleito

- > A execução dos pisos de blocos intertravados de concreto será precedida por compactação e nivelamento da camada de solo, seguida pela camada de assentamento do piso intertravado, ou colchão de pó de brita, contendo espessura máxima de 5 cm.
- Calçadas de blocos de concreto intertravados:
- O assentamento dos blocos de concreto intertravado deverá seguir o formato indicado no projeto e serão contidos lateralmente pelos meios-fios.
- ➤ O passeio terá declividade conveniente, de modo a ser assegurado o rápido escoamento das águas superficiais, em direção aos locais para seu escoamento, sendo executada a declividade dos pisos que não deverá ser inferior a 0,5%.

Rejuntamento

Após a finalização do assentamento, deverá ser preenchido os espaços vazios entre os pisos com um rejuntamento. Este rejuntamento deverá ser feito utilizando areia fina, para que o travamento entre as peças seja feito e a pavimentação intertravada esteja completa.

Compactação final

> Após a finalização deverá ser compactada toda a pavimentação intertravada com placa compactadora para que o rejuntamento preencha as laterais das peças e o alinhamento do piso esteja perfeito.

Meio-Fio

Os meios-fios adotados no contorno da pavimentação deverão ser pré-moldados. As peças terão seção de (12x15x30) cm e comprimento máximo de 1 metro, devendo esta dimensão ser reduzida para segmentos em curva.

7. FLOREIRAS E ESCADAS DE CONCRETO ARMADO

Serão executadas muretas de concreto armado com 60 cm de altura e espessura de 15cm, com fck=15MPa, padrão de concreto aparente e com acabamento desempenado.

Nos locais de execução sobre a pavimentação existente da rua, deverão ser aplicados chumbadores para ancoragem, com peças de aço $\emptyset 1/2$ " e comprimento de 6", fixados com adesivo epóxi.

Teremos escadas nos acessos da praça, executadas em concreto armado moldado *in loco,* apoiadas diretamente no solo, compostas por degraus e contenções laterais.

Todos os elementos de concreto expostos, receberão pintura com 2 demãos de tinta à base de cimento, em cor a ser definida pela fiscalização.

8. SANITÁRIOS

O projeto propõe a construção de uma edificação térrea com 23,90 m² para uso de sanitários masculino e feminino, dotados de acessibilidade e espaços para pessoas com necessidades especiais.

8.1. Fundações:

Teremos fundações continua com concreto ciclópico, nivelamento com alvenaria de tijolos maciços e vigas de baldrame em concreto armado. O concreto utilizado deverá ter resistência característica de 25Mpa, seguindo





projeto específico.

8.2. Elevação:

Serão executadas lajes pré-fabricas de concreto, pilares e vigas de concreto armado. O concreto utilizado deverá ter resistência característica de 25Mpa, seguindo projeto específico

8.3. Alvenarias:

As paredes serão executadas com alvenaria de tijolos cerâmicos *"tipo 6 furos"*, assentados com argamassa de cimento, cal e areia. Serão executadas *vergas* e *contra-vergas* de concreto nos vãos das aberturas.

8.4. Cobertura:

Teremos laje pré-fabricada de concreto com inclinação de 1%, devidamente impermeabilizada.

8.5. Revestimentos:

- Teremos revestimento completo de argamassa com chapisco e emboço (massa única) em todos os elementos de alvenaria e concreto;
- Revestimento com cerâmica nas paredes dos sanitários até a altura de 1,80 metros.

8.6. Pisos:

- Contrapiso de concreto com 5cm de espessura sobre lastro de brita no pavimento térreo;
- Argamassa de cimento e areia para nivelamento e preparação dos pisos;
- Piso cerâmico em todas as dependências, assentados com argamassa colante e rejuntados com produto hidrófugo.

8.7. Esquadrias:

- As portas internas serão com mescla de madeira compensada para pintura;
- As esquadrias externas serão de alumínio.

8.8. Ferragens:

As ferragens das portas e janelas serão de latão ou cromadas, sendo as fechaduras externas de cilindro.

8.9. Vidros

Terão 4mm de espessura, do tipo canelado ou pontilhado.

8.10. Peitoril e Soleira:

Os peitoris e soleiras serão revestidos com cerâmica similar a utilizada no piso.

8.11. Pintura:

- Teremos selador pigmentado e tinta acrílica sobre reboco;
- Tinta esmalte sobre esquadrias de madeira.

8.12. Instalações Hidrossanitárias:

Serão executadas seguindo projetos específicos, com abastecimento de água a partir da rede existente. Os





esgotos sanitários serão ligados ao sistema de tratamento, dotado de filtro anaeróbio de fluxo ascendente e fossa séptica, antes de ser encaminhado a rede pública

8.13. Instalações Elétricas:

Serão executadas seguindo projeto específico, com abastecimento de energia a partir da rede pública, obedecendo as Normas Técnicas Brasileiras e as Regulamentações da RGE.

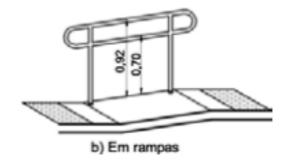
9. BANCOS

Serão instalados bancos no interior da praça, em locais definidos no projeto.

Os bancos serão em tubo de aço carbono e com pintura eletrostática, medindo 1,60 metros de comprimento, no padrão utilizado para academias ao ar livre.

10. GUARDA-CORPO E CORRIMÃO

Deverão ser instalados em todos os locais onde houver escada ou rampa, guarda-corpo e corrimão, conforme projeto. Os corrimãos deverão ser projetados de forma a poderem ser agarrados com facilidade e confortavelmente, permitindo um contínuo deslocamento da mão ao longo de toda a sua extensão, sem encontrar quaisquer obstruções, arestas ou soluções de continuidade. Serão de secção circular, seu diâmetro 50 mm, será de ferro galvanizado, afastadas no mínimo 4,0 cm da parede ou outro obstáculo. Os corrimãos laterais deverão prolongar-se pelo menos 30 cm antes do início e após o término da rampa, sem interferir com áreas de circulação ou prejudicar a vazão, serão instalados a duas alturas: 0,92 m e 0,70 m do piso, medidos da geratriz superior. Como de mostra o esquema abaixo:



As escadas e rampas seguem as normas de acessibilidade 9050 e de saídas de emergência 9077.

11. LIXEIRAS

Deverão ser instaladas ao longo da praça e conforme o projeto, 8 (oito) kits de lixeiras de coleta seletiva para lixo reciclável e orgânico.

Serão fabricadas em aço carbono com pintura eletrostática, com cestos de capacidade volumétrica não inferior a 60 litros, no padrão utilizado para academias ao ar livre.





12. ILUMINAÇÃO

No projeto, estão definidas 12 (doze) luminárias de 100W, ângulo de abertura de 90°x 90°para iluminação pública. O corpo das luminárias deverá serem chapa de alumínio com espessura mínima de 2,5 mm, ou corpo de alumínio extrudado ou ainda corpo de alumínio injetado a alta pressão. A tampa delas será em chapas de alumínio, com espessura mínima de 2mm. O driver que será incorporado à luminária terá THD 10% e seu fator de potência maior que 0.92 em conformidade a diretiva RoHs.

A pintura deverá ser eletrostática de poliéster em pó na cor branca com proteção UV. Em sua montagem, a luminária será colocada em topo de posto ou braço com diâmetros de 35 a 64 mm e suas lentes devem ser em PPMA. De acordo com a NBR 60598-1 com grau de proteção de equipamentos elétricos contra impacto (IK) 0.8 para corpo e 05 para os blocos ópticos e grau de proteção contra penetração (IP) 66 ou superior para bloco óptico e driver. Sua temperatura de coloração será de 5000K (+/- 300K).

A manutenção do fluxo das luminárias será de no mínimo 80% após 60.000 horas (L80/60.000h conforme a sociedade de engenharia de iluminação norte americana (IESNA LM-80), com sistema de gerenciamento térmico, podendo então se auto gerenciar/regular a temperatura dos módulos ópticos e driver. Caso a luminária permanecer ligada em temperatura ambiente superior a 55°C, o sistema de gerenciamento térmico ajustará automaticamente a corrente aplicada no LED. Ela contém protetor de surto maior ou igual de 6kV.

Sua eficácia luminosa total é de no mínimo 105 lm/W (considerando a potência total consumida e o fluxo luminoso efetivo da luminária, apresentado na (LM-79). A tensão ou frequência nominal da rede de alimentação será de 120 a 277 – 50/60Hz e seu fator de potência deverá ser de no mínimo 0,95.

A distorção harmônica de corrente (THD) de no máximo 10%, sua curva será conforme estipulada na NBR 5101/2012 com classificação de distribuição longitudinal curta e média, distribuição transversal de tipos I, II e III, controle de intensidade luminosa totalmente limitado. O índice de reprodução de cor será de no mínimo 70%. A marca e o modelo do equipamento deverão estar gravados de forma indelével no corpo da luminária como forma de identificação. As luminárias operarão nas temperaturas de -40°C e 55°C.

13. SERVIÇOS - NORMAS DE EXECUÇÃO GENERALIDADES

Os serviços de instalações elétricas da obra, compreendendo as instalações de força e luz serão executados rigorosamente de acordo com o respectivo projeto e com as Especificações complementares e sempre obedecendo as Normas Técnicas de Concessionária para baixa e alta tensão.

As instalações elétricas deverão satisfazer às prescrições expressas na NBR-5410 e ser executadas por mãode-obra sempre de alto padrão técnico.

A entrada de luz e força deverá obedecer aos padrões da concessionária e aos projetos.

14. TUBULAÇÕES

Todos os eletrodutos correrão embutidos nos pisos. No caso de eletrodutos aparentes, deverão ser perfeitamente alinhados e suportados por braçadeiras de chapa de ferro.

As emendas dos eletrodutos serão feitas por meio de luvas e as ligações deles com as caixas através de buchas e arruelas galvanizadas.

Eletrodutos de diâmetro igual ou superior a 40 mm levarão conexões curvas, pré-fabricadas em todas as





mudanças de direção. Os demais poderão ser curvados, desde que as curvas não tenham raios inferiores a 6 (seis) vezes o seu diâmetro.

Serão recusados os eletrodutos cuja curvatura tenha ocasionado fendas ou redução de seção.

Os eletrodutos poderão ser cortados a serra, devendo ser escareados a lima para remoção das rebarbas.

A tubulação será instalada de modo a não formar cotovelos, apresentando, uma ligeira e contínua declividade para as caixas.

Os eletrodutos de PVC quando em contato com a terra levarão um envelopamento de concreto magro.

Todas as extremidades livres dos eletrodutos serão, antes da concretagem e durante a construção, convenientemente tampadas com buchas de estopa ou de papel, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade.

A tubulação não terá solução de continuidade e será devidamente aterrada de modo a não apresentar resistência inferior a 20 ohms, em qualquer ponto da rede.

15. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A Empreiteira executará os trabalhos complementares ou correlatos da instalação elétrica, tais como: preparo, fechamento de recintos para cabines e medidores, abertura e recomposição de rasgos para condutores e canalizações, bem como todos os reparos decorrentes da execução das instalações elétricas.

16. RESPONSABILIDADES DO EMPREITEIRO

Despesas com repartições e companhias concessionárias e anotações de responsabilidade técnica de execução, junto ao Conselho Profissional.

Fornecimento e instalação de todos os materiais, equipamentos e acessórios componentes dos projetos elétricos.

Entregar a obra com todas as instalações em perfeito funcionamento.

Ligação das instalações com a rede da concessionária.

17. VALOR MÁXIMO

Para a contratação do presente objeto o valor máximo a ser contratado é de R\$ 294.020,51 (Duzentos e noventa e quatro mil, vinte reais e cinquenta e um centavos), conforme planilha orçamentária em anexo.

18. FORMA DE PAGAMENTO

- **18.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda após a efetiva liberação dos créditos pela Caixa Econômica Federal, através do Contrato de Financiamento nº 0524729-92 e entrega da Nota Fiscal acompanhada da planilha de medição, fornecido pelo Departamento de Engenharia do Município.
- **18.2.** A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato de financiamento, número do procedimento licitatório, e ainda número da conta bancária para fins de depósito dos valores contratados.





19. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada pelo Departamento de Engenharia do nosso Município através do Engenheiro Civil CREA/RS 54.411-D, Gerson Luiz Cecchele.

Espumoso, 12 de Julho de 2019.

DANIANI BERTANI Setor de Compras

Projeto analisado e aprovado Em//		
João Roch Vieira Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos		





ANEXO II

CARTA CONVITE № 012/2019

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS №.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DA PRAÇA 28 DE FEVEREIRO NO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS.

28 DE FEVEREIRO NO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS.
O MUNICÍPIO DE ESPUMOSO - RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Arthur
Ritter de Medeiros, s/n, na cidade de Espumoso – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 87.612.743/0001.09, neste ato
representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DOUGLAS FONTANA , doravante denominado Contratante , de um lado
e, do outro, a empresa (), estabelecida à (), na cidade de () inscrita no CNPJ sob n.º (), neste ato
representada pelo Sr. (), inscrito no CPF sob o nº (), doravante denominada Contratada , ajustam entre si, e
na melhor forma de direito, o presente contrato , a contratação de empresa especializada para execução de obras
de reconstrução da Praça 28 de Fevereiro no Município de Espumoso, RS, conforme Projeto Básico – Anexo I ao
Edital, autorizado no Processo Administrativo nº 120146/2019 que instruiu o certame licitatório, na modalidade
Carta Convite nº. 011/2019 regendo-se através das normas da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obras de reconstrução da Praça 28 de Fevereiro, no
Município de Espumoso, RS, conforme Projeto Básico – Anexo I.
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência do contrato será de 150 dias, a contar da data da emissão da Ordem de Início emitida pelo
Departamento de Engenharia do Município, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência
da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666-93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. A despesa da presente contratação correrá por conta da seguinte rubrica:
1.010 - Infraestrutura Urbana – FINISA
4490.51.00.00.00 Obras e Instalações
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. O valor do presente Contrato é de R\$ (),
incluído todos os custos diretos e indiretos relativos à execução total do objeto, sendo o valor de R\$ (
), referente ao custo dos materiais, e o valor de R\$ (), referente ao custo da mão-de-obra,
constante da proposta vencedora da licitação e aceito pela Contratante, entendido este como preço justo e
suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro.

4.2. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda após a efetiva liberação dos créditos pela Caixa Econômica Federal, através do Contrato de Financiamento nº





0524729-92 e entrega da Nota Fiscal acompanhada da planilha de medição, fornecido pelo Departamento de Engenharia do Município, observando a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação da matrícula CEI;
- b) Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica, emitidas junto ao órgão competente;
- c) Guia de Recolhimento da Previdência Social;
- d) Guia de Recolhimento do FGTS;
- **4.3.** A liberação dos pagamentos seguintes ficará condicionada a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas: c, e d, do item 4.2.
- **4.4.** A liberação do último pagamento fica condicionada à apresentação de Certidão Negativa de Débito referente à obra executada e, também, ao recebimento provisório da obra, mediante o respectivo Termo de Recebimento Provisório emitido pela Prefeitura, e Termo de Entrega e Garantia da Obra.
- **4.5.** Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados na forma de depósito em conta bancária, depois de realizadas as medições pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Espumoso, RS, cujas planilhas serão enviadas para o setor Financeiro para liberação do pagamento.
- **4.6.** Será efetuada a retenção do ISS Imposto sobre Serviços de acordo com a legislação vigente, tanto para empresas da modalidade geral quanto as enquadradas no Simples Nacional.
- 4.7. Os preços não sofrerão reajustes, atendendo o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001.
- **4.8.** A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato de financiamento, número do procedimento licitatório, e ainda número da conta bancária para fins de depósito dos valores contratados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** Compete à CONTRATADA:
- **5.1.1.** assegurar a perfeita execução das obras e/ou serviços, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo das mesmas;
- **5.1.2.** permitir e facilitar à Fiscalização a Inspeção ao local das obras e/ou serviços em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;
- **5.1.3.** comunicar ao Departamento de Engenharia qualquer ocorrência que possa impedir a conclusão das obras e/ou serviços, dentro do prazo;
- **5.1.4.** substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;
- **5.1.5.** assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as obras e/ou serviços contratados, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;
- **5.1.6.** assumir as obrigações decorrentes da Legislação trabalhista e da Previdência Social, resultantes da contratação das obras e/ou serviços aqui ajustados, competindo-lhe, exclusivamente, tais obrigações;
- **5.1.7.** cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
- **5.1.8.** refazer às expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da fiscalização;
- **5.1.9.** efetuar o registro da obra no CREA/RS, em observância ao disposto na Lei Federal nº 6.496/79.





CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **6.1.** Compete ao **CONTRATANTE**:
- 6.1.1. Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no objeto entregue;
- **6.1.2.** Fiscalizar a entrega do objeto, de acordo com o que estabelece o edital e seus anexos;
- **6.1.3.** Efetuar os devidos pagamentos à **CONTRATADA**, mediante apresentação da devida Nota Fiscal, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e seus anexos;
- **6.1.4.** Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer inexecução total ou parcial deste instrumento contratual;
- **6.1.5.** Ficarão sob a responsabilidade da contratante, os serviços de remoção e recomposição do pavimento existente, em trechos isolados quando for constatada esta necessidade;

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **7.1.** Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
- **7.1.1.** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- **7.1.2.** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- **7.1.3.** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **7.1.4.** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- **7.1.5.** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- **7.2.** Será sustado o pagamento da fatura, em caso de atraso na prestação dos serviços por culpa da CONTRATADA, ou se for verificada qualquer inadimplência de suas obrigações.
- **7.3.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente à multa através e desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente da CONTRATADA.
- **7.4.** Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicará renúncia aos direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- **7.5.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **7.6.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

- **8.1.** O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8666/93.
- **8.1.1.** O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que o contratado não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.
- 8.2. Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela contratada, esta deverá submeter o seu





pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da contratante através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

- **8.3.** A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.
- **8.4.** A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do Contrato será exercida pelo Engenheiro Civil Gerson Cechelle CREA-RS 54.411-D.
- **9.2.** A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

10.1. As partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca a que estiver jurisdicionado o Município **CONTRATANTE**, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Espumoso, RS,dede 2019.	
DOUGLAS FONTANA Prefeito	
CONTRATANTE	
CONTRATADA	Esta minuta foi devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.
	Em
	Fernando Schmitz Audino

OAB/RS 78.235



OBJETO

Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N CNPJ 87.612.743/0001-09 Setor de Compras e Licitações



VALOR TOTAL GLOBAL

ANEXO III

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA - CARTA CONVITE 012/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ES EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECONSTR DE FEVEREIRO NO MUNICÍPIO DE ES	RUÇÃO DA PRAÇA 28	
INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO Razão Social: CNPJ: Nome Fantasia: Endereço: Município: Estado:	DA EMPRESA	
CEP: Fone/ Fax:		
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTA Nome completo: Endereço: Cargo ou função: E-mail:	NTE LEGAL – RESPON	ISÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA Nome do Banco: Agência: Operação: Conta nº:	<u>A</u>	
Assinatura e Carimbo do Responsável		

OBS 1: A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em <u>60 (sessenta) dias</u>, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em conformidade com o disposto no Edital de Carta Convite 011-2019, bem como no Projeto Básico (Anexo I), sendo que a interposição de recursos supspende o prazo de validade da proposta até a decisão.